

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Acrescenta parágrafo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 12, de 8 de janeiro de 2008, e dá outras providências..

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao Artigo 16 da Lei Complementar nº 12, de 8 de janeiro de 2008, que terá a seguinte redação:

“§ 4º. Aos servidores da Câmara Municipal de Caruaru, que estiverem à disposição dos gabinetes parlamentares, serão concedidos os benefícios contidos nos parágrafos anteriores deste artigo e, àqueles que estiverem à disposição de outros órgãos, retornando à Câmara, poderão requerer os referidos benefícios”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jayme Nejaim, 17 de dezembro de 2008; 187º da Independência; 120º da República.



MANOEL TEIXEIRA DE LIMA
Prefeito

Lei de autoria da Mesa Diretora